



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 26 DE SETEMBRO DE 1996

CERTIFICO que o **Egrégio Órgão Especial**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Senhor Ministro-Presidente Ermes Pedro Pedrassani, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, o Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, convocado de conformidade com os termos do art. 257 do RITST, e o Ex.mo Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, ao apreciar o Incidente de Uniformização suscitado no processo nº TST-IUJ-E-RR- 71.187/93.3,

RESOLVEU,

por unanimidade, de conformidade com o § 12 do art. 196 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, editar o Enunciado nº 350 para compor a súmula da jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

ENUNCIADO Nº 350
PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SENTENÇA
NORMATIVA.

"O prazo de prescrição com relação à ação de cumprimento de decisão normativa flui apenas a partir da data de seu trânsito em julgado"

PRECEDENTES:

ERR - 48.294/92 - Ac. SDI 089/95 - Min. Guimarães Falcão

DJ 10 / 03 / 95 - Decisão unânime

RR - 11.070/90 - Ac. 1ª T 1.926/91 - Min. Marco Aurélio Giacomini

DJ 27 / 09 / 91 - Decisão por maioria

RR - 9.847/90 - Ac. 2ª T 1.784/90 - Min. José Francisco da Silva

DJ 22 / 02 / 91 - Decisão unânime

RR - 466/89 - Ac. 2ª T 0.885/90 - Juiz Convocado Fernando

Damasceno

DJ 09 / 11 / 90 - Decisão unânime

RR - 5.163/88 - Ac. 2ª T 0.337/90 - Min. José Francisco da Silva

DJ 19 / 10 / 90 - Decisão por maioria

RR - 67.266/93 - Ac. 3ª T 2.542/94 - Min. José Calixto

DJ 01 / 07 / 94 - Decisão por maioria

RR - 84.994/93 - Ac. 3ª T 3.340/94 - Min. Manoel Mendes

DJ 30 / 09 / 94 - Decisão por maioria

RR - 74.285/93 - Ac. 3ª T 2.331/94 - Min. Manoel Mendes
DJ 01 / 07 / 94 - Decisão por maioria
RR - 7.097/88 - Ac. 3ª T 4.654/89 - Min. Wagner Pimenta
DJ 15 / 06 / 90 - Decisão unânime
RR - 4.488/89 - Ac. 3ª T 4.555/89 - Min. Ermes Pedro Pedrassani
DJ 29 / 06 / 90 - Decisão unânime
RR - 5.124/88 - Ac. 3ª T 2.446/89 - Min. Norberto Silveira de Souza
DJ 18 / 08 / 89 - Decisão unânime
RR - 18.031/90 - Ac. 3ª T 3.718/91 - Min. Manoel Mendes
DJ 25 / 10 / 91 - Decisão por maioria
RR - 4.465/88 - Ac. 3ª T 1.864/89 - Min. Orlando Teixeira da Costa
DJ 02 / 06 / 89 - Decisão unânime
RR - 104.266/94 - Ac. 5ª T 2.578/94 - Min. Nestor Hein
DJ 19 / 08 / 94 - Decisão unânime
RR - 82.902/93 - Ac. 5ª T 1.500/94 - Min. Newton Rossi
DJ 27 / 05 / 94 - Decisão unânime

Sala de Sessões, 26 de setembro de 1996.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária